

LEI Nº 5.185/2018

DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidade de Representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais- Associação Mineira de Municípios-AMM, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Mineira de Municípios- AMM, entidade de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A referida contribuição refere-se à representação institucional do Município de Santa Rita do Sapucaí junto aos Poderes da União e Estados-Membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados, através do desenvolvimento das seguintes ações:

I- Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II- Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoas dos entes públicos, à modernização e instrumentalização da gestão Municipal;

III- Representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV- Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal;

V- Outras previstas.

Art.3º- Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com valores mensais.

Parágrafo Único- Para o exercício de 2.018 o valor mensal da contribuição será de R\$1.364,00 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Art. 4º- Para a cobertura das despesas autorizadas por esta Lei, o valor será aberto na dotação orçamentária nº 020101 041220402 0.150.335041- contribuições.

Art.5º-A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 6º- Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art.7º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 16 de outubro de 2018.

Wander Wilson Chaves

-Prefeito Municipal-